

A  
REGENERAÇÃO  
Nº 01 A 88

21 DE FEVEREIRO  
DE 1862

ASSIGNATURAS.

# A REGENERACAO.

ASSIGNATURAS.

INTERIOR

CAPITAL.

POR ANNO. 11\$000  
 POR SEMESTRE. 6\$000  
 POR TRIMESTRE. 3\$000

JORNAL POLITICO, LITTERARIO, NOTICIOSO E COMMERCIAL.

POR ANNO. 10\$000  
 POR SEMESTRE. 5\$500  
 POR TRIMESTRE. 3\$000

IMPRIME-SE E SUBSCREVE-SE NA TYPOGRAPHIA PARAHYBANA, RUA DA BAIXA N. 44

Publica-se regularmente duas vezes por semana. As assignaturas serão pagas adiantado, e começarão em qualquer dia, devendo acabar em março, junho, setembro ou dezembro. Os assignantes terão seus annuncios gratis até 10 linhas, d'ahi por diante, bem como pelas publicações de seu particular interesse pagarão 80 réis por linha; e os que não forem, conforme se ajustar.

A redacção só se responsabilisa pelos seus artigos, devendo o mais vir competentemente legalizado.

Anno II.

Parahyba, Sexta-feira 21 de Fevereiro de 1862.

N. 76

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO DA PROVINCIA.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. FRANCISCO D'ARAÚJO LIMA.

#### Expediente do governo.

Mia 11.

Officio ao presidente do Pará.—Tendo sido capturado no centro desta provincia o individuo de nome Laurentino José dos Santos, cujos signaes característicos constão da nota inclusa, e declarando elle ser desertor do 11.º batalhão de infantaria existente nessa, resolvi remetter-o a V. Exc. para dar-lhe o destino conveniente.

—Idem ao Dr. chefe de policia.—Constando-me que no lugar Socorro da freguesia de S. Rita, um individuo conhecido vulgarmente pelo appellido Capaz, escavara o local onde em 1856 se fizeram enterramentos de cadaveres de individuos fallecidos de cholera morbus, sob o pretexto de levantar um outro Cruzeiro, em substituição ao existente, o que dera lugar a serem desenterradas algumas ossadas, que me consta terem sido conservadas por sobre a terra, dê V. S. suas ordens para que sejam as cousas restabelecidas a seu antigo estado, obrigando a isso aquelle individuo.

Scientificou-se ao respectivo vigario.

—Idem a thesouraria de fazenda.—Tendo o encarregado do deposito d'artigos bellicos, capitão Francisco do Rego Barros Falcão, despendido no mez de janeiro findo com diferentes concertos feitos naquelle estabelecimento em 32 camas de pés de ferro, como consta da folha e documento, juntos em duplicata, dê V. S. suas ordens para que seja satisfeita ao dito capitão a importancia de ditos concertos.

Communicou-se ao deposito d'artigos bellicos.

—Idem ao corpo de guarnição.—Logo que chegar o vapor do sul, em que deve seguir para o Pará o desertor de nome Laurentino José dos Santos, que se acha recolhido ao calabouço desse quartel, lhe serão mandados apresentar dous soldados da força policial, que o devem escoltar, aos quaes Vmc. fará entregar o dito desertor.

—Idem ao capitão do porto.—Sendo conveniente que nos relatorios da presidencia a assembléa legislativa provincial se inclua a maior somma de informações e esclarecimentos, que for possível colher, não só a respeito das bahias e rios da provincia, que sejam ou para o futuro possam ser navegados, como tambem da navegação já effectiva e uzos em que é empregada, cumpre que Vmc. me dê conta com urgencia do que souber a semelhante respeito.

—Idem a camara municipal da capital.—Por não ser conveniente a continuação dos enterramentos na igreja matriz da freguesia da Jacóca, como ali tem sido costume, cumpre que de combinação com o respectivo vigario a camara municipal desta cidade trate quanto antes da designação de um lugar na dita freguesia para cemitério publico, solicitando da presidencia as providencias de que para isso precisa precar.

Scientificou-se ao vigario respectivo.

—Idem á mesma.—Tendo-me informado o capitão do porto haver o individuo de nome José Braz Pinto Vianna, morador em uma casa de oleria no bairro do Varadouro desta cidade, disparado uma escopinha pelas 8 horas do dia 9 do corrente, e sendo esse procedimento contrario as posturas dessa municipalidade, cumpre que essa camara promova pelos meios a seu alcance a cobrança da multa, em que incorreu o mesmo individuo e active os respectivos fiscaes para não consentirem que factos iguaes passm desaperecidos, como succederia com o que me occupo, senão fosse observado pela capitania do porto.

Deu-se conhecimento a capitania do porto.

—Idem ao juiz municipal supplente de Campina Grande.—Respondendo ao seu officio de 6 do corrente, sou a dizer-lhe que não é censuravel o seu procedimento, segundo o exposto em dito officio, principalmente tendo Vmc. tomado por modelo ao Dr. juiz municipal do termo, moço de illustração e justiceiro, sendo que devia verificar primeiro se a moça mencionada em o seu citado officio estava nas circunstancias de ser equiparada aos menores.

—Idem ao commandante da força policial.—Mande Vmc. apresentar ao commandante do corpo de guarnição duas praças da força policial sob seu commando, logo que aqui chegar o vapor que se espera do sul, para essoltarem um desertor do 11.º batalhão de infantaria, que deve seguir a bordo do mesmo vapor para a provincia do Pará, onde existe o dito batalhão.

—Idem ao agente da companhia brasileira.—No vapor que vier do sul faça Vmc. embarcar para ser transportado a provincia do Pará o desertor do 11.º batalhão de infantaria ali existente, de nome Laurentino José dos Santos e duas praças que o devem acompanhar, sendo as despesas das respectivas passagens satisfeitas pelo ministerio da guerra.

#### Expediente do secretario.

Officio a thesouraria de fazenda.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, juntos remetto a V. S. com destino ao archivo dessa repartição os dous boletins do expediente do governo dos mezes de agosto e setembro do annopassado.

#### Despachos.

N. 127.—Requerimento de Bellarmine Ferreira da Silva e Bento Gomes Pereira Lima Sobrinho.

Ao delegado de Campina Grande para informar com urgencia.

N. 128.—Idem do Padre Graciano Gomes de Sá Leitão.

Expeção-se as ordens necessarias.

N. 129.—Idem de Manrique Victor de Lima.

Dirija-se ao thesouro provincial.

N. 130.—Idem do soldado do corpo de guarnição Philadelpho Benigno do Amaral Henriques.

Ao Sr. coronel commandante do corpo de guarnição para proceder a conselho de averiguação na forma da lei.

#### Expediente do governo.

Mia 11.

Officio ao Dr. chefe de policia.

superior a dez o numero de patrulhas rondantes, e existindo somente quatro apitos em muito máo estado, segundo me representa o commandante do corpo de guarnição, que fornece taes patrulhas, queira V. S. providenciar em ordem a que sejam fornecidos mais apitos a fim de se distribuir com todas as patrulhas empregadas no serviço das rondas nocturnas.

Communicou-se ao corpo de guarnição.

—Idem a thesouraria de fazenda.—Ao baxarel Francisco José Rabello mandará V. S. pagar os vencimentos, á que elle tiver direito por haver servido de auditor em 2 conselhos de guerra de praças do corpo de guarnição, 2 a 30 do mez proximo findo e de 2 a 7 do corrente.

—Idem a mesma.—Tendo sido pronunciado o Padre Graciano Gomes de Sá Leitão no processo de responsabilidade, que contra elle foi instaurado, o communico a V. S. a fim de por essa repartição lhe serem pagos os vencimentos que por semelhante motivo tiver elle deixado de receber na qualidade de vigario encomendado da freguesia da Babia da Traição.

Igual ao thesouro provincial a respeito dos vencimentos, como coadjutor da freguesia do Taipú.

—Idem ao commandante superior da capital.—Expeça V. S. as convenientes ordens para que seja dispensado do serviço do batalhão a que pertence o guarda nacional de nome Salviano Ramos, visto ter sido matriculado na capitania do porto, por se empregar no serviço de estivador das embarcações, conforme me communicou o respectivo capitão do porto em officio de hontem.

Scientificou-se ao capitão do porto.

—Idem ao corpo de guarnição.—Uma vez que o capitão Alexandre Florentino de Albuquerque Mello, que se achava no interior da provincia com uma força, entregara o commando da mesma ao alferes Leopoldino Evangelista Parahyba e ficara na villa de S. João por haver adoecido, sem que tenha ainda se recolhido a esse corpo, como Vmc. declara em seu officio sob n. 130 de hontem datado, seguramente por não se ter restabelecido, deve Vmc. considerá-lo como tal até que lhe seja possível apresentar-se. Tenho assim respondido o seu citado officio.

—Idem ao juiz municipal do termo de Mamanguape.—Faça Vmc. recolher quanto antes a esta capital a praça montada da força policial, que em data de 3 de janeiro findo o acompanhou para essa cidade, conforme já lhe foi ordenado por officio desta presidencia de 30 daquelle mez, visto ter o commandante da dita força me representado verbalmente acerca da ausencia da mencionada praça.

—Idem ao commandante da força policial.—Em additamento ao meu officio n. 1048, de hontem, cumpre-me dizer a Vmc. que deve mandar apresentar ao commandante do corpo de guarnição somente uma praça dessa força para acompanhar até o Pará o desertor, que segue para aquella provincia no primeiro vapor que vier do sul, e não duas, como se lhe ordenado.

Scientificou-se ao corpo de guarnição.

—Idem ao agente da companhia brasileira.—Mande Vmc. receber na thesouraria de fazenda pelo commandante do vapor, que se espera do norte, a quantia de 2000\$000 rs. em notas substituidas e de-livradas, que tem a mesma thesouraria,

em virtude das ordens existentes, de remetter para o thesouro nacional.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem ao mesmo.—Em additamento ao meu officio de hontem, sob n. 1039, devo declarar a Vmc. que ao desertor Laurentino José dos Santos deve acompanhar somente uma praça e não duas como se disse em aquelle officio.

—Idem ao vigario da freguesia de Pedra Lavrada.—Accusando a recepção do officio datado de 7 do mez proximo findo, no qual V. Rm. solicita desta presidencia a subvenção de 300\$000 rs. para poder concluir as obras da igreja Matriz dessa freguesia, tenho em resposta a dizer-lhe que apenas melhorem as circunstancias do cofre provincial será devidamente attendido o seu pedido.

—Idem ao Dr. Manoel Carlos de Gouvea.—Seiente do conteúdo do officio que Vmc. me dirigiu em 7 do corrente e no qual expoz o facto da corrida da casa de sua residencia, pelo 2.º supplente do juiz municipal desse termo, em exercicio, sou a dizer-lhe, que Vmc. procedeu bem em consentir fosse cumprida a ordem de dita autoridade, que obrava na orbita de sua jurisdicção; ficando Vmc. na intelligencia de que procuro inteirar-me dos factos em officio referidos, para providenciar como no caso couber.

#### Expediente do secretario.

Officio a thesouraria de fazenda.—Receben S. Exc., o Sr. presidente da provincia, o officio que V. S. lhe dirigiu em data de hontem cobrindo os de ns. 2 e 14, um para o ministerio da fazenda e outro para o da justica, os quaes vão ter o conveniente destino. O que de ordem do mesmo Exm. Sr. lhe communico para sua intelligencia.

—Idem ao corpo de guarnição.—Manda S. Exc., o Sr. presidente da provincia, remetter a V. S. para os fins convenientes, o incluso termo de inspecção procedida no individuo de nome Izidro José Gomes, que pretende offerecer o cabo de esquadra desse corpo João Ignacio Damasceno para o substituir no serviço.

—Idem ao mesmo.—O mappa demonstrativo dos exercicios feitos pelo corpo de seu commando em janeiro findo, que veio com o seu officio n. 131 de hontem datado, foi encaminhado á secretaria da guerra. O que communico a V. S., de ordem de S. Exc., o Sr. presidente da provincia, para seu conhecimento.

—Idem ao mesmo.—Foi levada ao conhecimento do Exm. Sr. ministro da guerra a relação das praças desse corpo, que foram julgadas incapazes de continuar a servir, a fim de que a respeito dellas resolva o mesmo Exm. Sr. como entender conveniente. O que, de ordem de S. Exc., o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. para seu conhecimento, e em resposta ao seu officio de 10 do corrente sob n. 123, que acompanhou a dita relação.

#### Despachos.

N. 132.—Requerimento de José Gomes Ferreira

Apresente o titulo do dominio que tem nas matlas, das quaes pretende tirar a madeira de que precisa.



